

Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre as hipóteses em que a autorização prevista no inciso II deste artigo exigirá, sob pena de nulidade, prévia e expressa anuência do Procurador-Geral do Município.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados de sua publicação.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de junho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreções no DOM 5598 de 01/06/2023.

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 946, de 20 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o plano de saúde dos servidores públicos do município de Manaus – SERVMED, institui o correspondente fundo de custeio – FUNSERV, a entidade gestora – MANAUSMED;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo, que transfere o Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.078, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura organizacional, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0266, de 01 de setembro de 2009, que homologa o Regimento Interno do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Manaus – MANAUSMED;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.230, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED;

CONSIDERANDO o teor dos ofícios nº 160/2023 – GAB/PRES/CMM, nº 0968/2023 – DTRAB/GABIN/SEMSA, nº 493/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.370/2023 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.013647 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

RECONDUZIR, a contar desta data, pelo período de 02 (dois) anos, os senhores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas junto ao **CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED, órgão vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30 de dezembro de 2015:

MEMBRO	FUNÇÃO
César Augusto Marques da Silva	Presidente
Ebenezer Albuquerque Bezerra	Membro
Jéssica Avelino Albuquerque	Membro
Nilson Buzaglo Júnior	Membro
Mirleide Dias Santana da Silva	Membro
Ivone Araújo da Silva	Membro
Rita de Cássia Ferreira Trovisco	Secretária
Iraneth Nascimento de Almeida	Suplente

Manaus, 16 de junho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.222 de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO os artigos 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com os itens 6, 7 e 8 do Edital nº 003/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.475 do Diário Oficial do Município de 01-12-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos de Assistente em Saúde – Condutor de Ambulância e Condutor de Motolância (níveis médio e médio técnico) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 003/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.582, páginas 4 e 5 do Diário Oficial do Município de 10-05-2023, que tornou sem efeito a nomeação do candidato Wictor Michael Saldanha Azevedo, não tomou posse no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 128/2023 – GETRAB/DTRAB/SEMSA, que solicita a nomeação de do candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2021, para exercer o cargo de Assistente em Saúde – Condutor de Ambulância;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.099/2023 – GETRAB/DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01518.0.001160 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o candidato identificado no Anexo Único deste Decreto, aprovado no Concurso SEMSA – Edital 003/2021, homologado mediante Decreto de 01 de dezembro de 2022, publicado na Edição nº 5.475 do Diário Oficial do Município, de 01-12-2022, para exercer em caráter efetivo, o cargo especificado, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 16 de junho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: AS – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA 40H			
NOME	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERMANO FERREIRA DA SILVA	10713859	208008642	25º

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0331/2023 – GRH/GS/SEMULSP e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.014565 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-06-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **PAULO ALEXANDRE DA SILVA MELO** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**.

Manaus, 16 de junho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 494/2023-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 159/2023 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 319.04.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 2544/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 23.037/2021, Edição 5142 de 16-07-2021 e nº 148/2022-GS, Edição 5416 do DOM de 29-08-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.007970, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar 01-06-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 20.467/2020, Edição 4848 do DOM de 26-05-2020, alterada pela de nº 20.812/2020, Edição 4860, do DOM de 15-06-2020, que autorizou a disposição da servidora **SEBASTIANA BASTOS DA PENHA RIBEIRO**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 122.957-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 59ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de junho de 2023.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 495/2023-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 203/2023 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 225.05.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 2972/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;